



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SH
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SH



PROGRAMA DE MONITORIA DA UTFPR

EDITAL Nº 06/2019 - DIRGRAD - EDITAL DE MONITORIA

(VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 05/2019 - DIRGRAD - EDITAL DE MONITORIA)

Da ordem do Diretor Geral do Câmpus Santa Helena da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Diretoria de Graduação e Educação Profissional, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando vagas remanescentes do Edital Nº 05/2019 - DIRGRAD - Edital de Monitoria, torna público que estão abertas para o 2º semestre de 2019, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria do Câmpus Santa Helena da UTFPR.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria da UTFPR tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UTFPR, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (COEPP) por meio da Resolução nº 15/09, de 13 de março de 2009, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).

2.2 A concessão da Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O valor da Bolsa-Monitoria será de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para os meses de Agosto e Dezembro** (meses fracionados) e de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os meses de Setembro, Outubro e Novembro**, que serão depositados em conta corrente do aluno, no Banco do Brasil (001) ou na Caixa Econômica Federal (104), podendo ser interrompido por solicitação do Professor-Orientador, do Estudante-Monitor ou pela DIRGRAD/DEPED.

2.3.1 A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

2.3.2 A continuidade do pagamento da Bolsa-Monitoria fica atrelada ao atendimento das normas deste edital e do Regulamento do Programa de Monitoria.

2.4 Os Estudantes-Monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 15 (quinze) horas relógio semanais de atividades acadêmicas. Os Estudantes-Monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime entre 5 (cinco) e 15 (quinze) horas relógio semanais de atividades acadêmicas.

2.5 A carga horária do Estudante-Monitor não poderá ser superior a 5 (cinco) horas relógio diárias.

2.6 Os Estudantes-Monitores deverão fazer seus Horários de Atividades em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, bem como, ter disponibilidade de

horário para acompanhar atividades práticas e/ou teóricas da(s) disciplina(s) que prestar monitoria a critério do Professor Orientador.

2.7 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor, mediado pelo Departamento de Educação - DEPED.

2.8 O registro da carga horária será feito por Ficha de Frequência Mensal, conforme modelo fornecido pelo Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil - NUAPE. A Ficha de Frequência Mensal deverá ser entregue devidamente assinada no NUAPE, juntamente com a Ficha de Atendimento, até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.

2.9 As atividades de Monitoria acontecerão, preferencialmente, na Sala de Monitoria, cuja chave ficará na Secretaria de Gestão Acadêmica – SEGEA do Câmpus .

2.9.1 O Aluno-Monitor se compromete pelo bom e adequado uso do espaço, bem como por trancar a sala após o uso e devolver a chave à SEGEA.

2.9.2 Caso os horários de atendimento da monitoria não sejam os mesmos dos horários de funcionamento da SEGEA, o monitor poderá solicitar a chave no NUAPE.

2.9.3 Para todos os efeitos, a partir do momento em que o Aluno-Monitor retirar a chave, este será considerado o responsável por ela e pela Sala de Monitoria.

2.10 A Sala de Monitoria deve ser utilizada unicamente para atividades de monitoria, conforme horários estabelecidos entre o estudante monitor e seu respectivo orientador, sendo vedado seu uso para atividades acadêmicas não relacionadas ao Programa de Monitoria.

2.11 O Estudante-Monitor pode utilizar qualquer outro espaço dentro do Câmpus para desenvolver as atividades de monitoria, desde que não atrapalhe o bom andamento das demais atividades acadêmicas ou viole normas internas.

2.11.1 Caso deseje utilizar outro espaço que não a Sala de Monitoria, o Estudante-Monitor deverá avisar com antecedência o Professor-Orientador e afixar avisos nos murais do Câmpus.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e

IV. Elaborar o Relatório Semestral de Atividades até o último dia letivo do semestre;

V. Preencher mensalmente a Ficha de Frequência e a Ficha de Atendimento;

VI. Entregar até o quinto dia útil a Ficha de Frequência e a Ficha de Atendimento no NUAPE;

4. DAS RESTRIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. Aplicação e correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos;
- V. Tutoria.

5. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UTFPR, que já foram aprovados na disciplina a qual se candidata como monitor.

6. DAS VAGAS DE BOLSA MONITORIA DISPONÍVEIS NO CÂMPUS SANTA HELENA

As vagas disponíveis para seleção no **2º semestre de 2019**, no Câmpus Santa Helena, estão especificadas no Quadro I e Quadro II.

Quadro I – Vagas disponíveis **com bolsa** para seleção no 2º semestre de 2019.

CURSO	DISCIPLINAS/UNIDADES CURRICULARES	CÓDIGO	PROFESSOR ORIENTADOR	NÚMERO DE VAGAS
Bacharelado em Agronomia Licenciatura em Ciências Biológicas	Química Geral Aplicada Química Orgânica Aplicada	QU51F QU61G QU52F QU62G	Jociani Ascari	01
Bacharelado em Agronomia Licenciatura em Ciências Biológicas	Morfologia e Anatomia Vegetal	CB51E AG62E	Rejane Barbosa de Oliveira Edicleia Aparecida Bonini e Silva	01

Quadro II – Vagas disponíveis **sem bolsa** para seleção no 2º semestre de 2019.

CURSO	DISCIPLINAS/UNIDADES CURRICULARES	CÓDIGO	PROFESSOR ORIENTADOR	NÚMERO DE VAGAS
Licenciatura em Ciências Biológicas	Histologia e Anatomia Humana Imunologia Básica	CB52D CB57C	Erika Izumi Sara Tatiana Moreira	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Genética Clássica	CB35B	Daniel Rodrigues Blanco	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Microbiologia Geral	CB54D	Erika Izumi	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Zoologia de Invertebrados 1 Zoologia de Invertebrados 2	CB52G CB53E	Daian Guilherme Pinto De Oliveira	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Estágio Supervisionado em Ciências	CB56B	Rosangela Araujo Xavier Fujii	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Metodologia do Ensino de Ciências	ED55F	Rosangela Araujo Xavier Fujii	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Zoologia de Vertebrados	CB54F	Heleno Brandão	01
Bacharelado em Ciência da Computação	Redes de Computadores I, II Segurança de Redes	CC25F CC26F CC27D	Euclides Peres farias Junior	01

CURSO	DISCIPLINAS/UNIDADES CURRICULARES	CÓDIGO	PROFESSOR ORIENTADOR	NÚMERO DE VAGAS
Bacharelado em Ciência da Computação	Circuitos Digitais	CC22B	Itamar Iliuk	01

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Monitoria o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. Não ter sido monitor em mais que 4 (quatro) semestres, seguidos ou intercalados;
- IV. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- V. Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se a Bolsa-Permanência ou Auxílio Estudantil, se for o caso;
- VI. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- VII. Não ter sofrido penalidade disciplinar no âmbito da UTFPR.

7.2 Para efetuar a inscrição, o candidato a estudante-monitor deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, assinar e entregar no NUAPE.

7.2.1 Alternativamente, o **Formulário de Inscrição** assinado poderá ser digitalizado e enviado por email no seguinte endereço: deped-sh@utfpr.edu.br

7.2.2 Excepcionalmente no dia 19 de agosto a entrega física da ficha de inscrição deverá ser feita no DEPED.

7.3 Somente serão aceitas inscrições recebidas a partir das 08 horas do dia 16 de agosto de 2019 até as **17 horas** do dia 19 de agosto de 2019.

7.4 A UTFPR de Santa Helena não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de ordem técnica de computador ou rede de internet que cause a indisponibilidade de transmissão de dados, quando da inscrição enviada por email.

7.5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR e na Instrução Normativa 01/09 - PROGRAD.

7.6 O candidato a estudante-monitor deverá realizar a avaliação elaborada pelo professor-orientador da respectiva disciplina/unidade curricular. O local e horário da avaliação será divulgado até o final do dia 20 de agosto de 2019.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se:

- a) Não preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido;
- b) Prestar informações/declarações falsas durante o processo de inscrição ou de seleção;
- c) Não comparecer/realizar a avaliação elaborada pelo professor-orientador da respectiva disciplina/unidade curricular;
- d) Não preencher os requisitos mínimos estabelecidos para a disciplina a que concorre e/ou os previstos no item 7.1 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção e classificação dos Estudantes-Monitores será feita a partir de processo seletivo elaborado pelo(s) Professor(es) Orientador(es), sob orientação e supervisão da Diretoria de Graduação e Educação Profissional. Os **critérios de seleção, classificação e desempate** são de exclusiva responsabilidade do(s) Professor(es) Orientador(es).

9.2 O local e horário da seleção será divulgado até o final do dia 20 de agosto de 2019.

10. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA MONITORIA

10.1 O Estudante-Monitor perderá o direito à Bolsa Monitoria se:

- a) Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) Não cumprir as normas do Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR;

10.2 O Estudante-Monitor perderá o direito à bolsa do mês caso deixe de entregar a Ficha de Frequência e de Atendimento, até o quinto dia útil, no NUAPE.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente edital e a respectiva relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa-Monitoria no 2º semestre de 2019 será divulgada pela **Diretoria de Graduação e Educação Profissional**, após homologação pela Direção Geral do Câmpus Santa Helena.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro III - Cronograma da Monitoria - 2º semestre de 2019

Atividades	Datas
Inscrição dos candidatos	Das 08 horas da manhã do dia 16 de agosto às 17 horas do dia 19 de agosto de 2019
Divulgação do local e horário da avaliação	Até o final do dia 20 de agosto de 2019
Realização da avaliação	Dia 21 de agosto de 2019
Divulgação dos estudantes selecionados	Dia 22 de agosto de 2019
Interposição de recursos	Dias 23 e 26 de agosto de 2019
Divulgação do resultado final	Dia 27 de agosto de 2019
Orientação e assinatura dos termos referentes à monitoria	Dia 28 de agosto de 2019
Início das atividades	Dia 28 de agosto de 2019
Entrega do relatório final	Até o dia 19 de dezembro de 2019
Término das atividades	Dia 19 de dezembro de 2019

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante da UTFPR, disponível na página da PROGRAD, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo de Bolsa-Monitoria.

13.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

13.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela **Diretoria de Graduação e Educação Profissional**, observada a legislação vigente.

13.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo estabelecido no cronograma disposto no Quadro III deste Edital e serão analisados pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Santa Helena.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção e homologados pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Santa Helena.

14.2 Para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Helena, 15 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Adelmo Lowe Pletsch
Diretor de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Santa Helena

Prof. Dr. Carlos Alberto Mucelin
Diretor Geral do Câmpus Santa Helena



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO LOWE PLETSCHE, DIRETOR(A)**, em 16/08/2019, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MUCELIN, DIRETOR(A)-GERAL**, em 16/08/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996604** e o código CRC **68562ED7**.